

LEI N° 2.626, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

“Autoriza cobertura da Quadra de Esportes do Colégio Independência e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras para cobertura da Quadra de Esportes do Colégio Independência, situado na Av. D. Pedro I, nº 61, centro – nesta cidade, nos termos do Plano de Trabalho e Nota de Empenho em anexo, partes integrantes da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 14 dias do mês de agosto de 2006.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração